



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS  
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS  
DEPARTAMENTO DE NOVAS OUTORGAS E POLÍTICAS REGULATÓRIAS PORTUÁRIAS

Despacho nº 53/2025/DNOP-SNP-MPOR/SNP-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Processo nº 50840.102304/2021-20

Interessado: À Secretaria Nacional de Portos - SNP

**Assunto: Ato Justificatório para a modelagem de projeto no âmbito do Programa de Arrendamentos Portuários do Governo Federal; licitação de instalação portuária destinada à movimentação e armazenagem de carga containerizada e carga geral localizada no Porto Organizado de Santos/SP, denominada área de arrendamento Tecon Santos 10.**

Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Portos.

Senhor Secretário,

1. Trata o presente processo das ações necessárias para modelagem e licitação de área vinculada à Autoridade Portuária de Santos (APS), denominada **Tecon Santos 10**, destinada à movimentação e armazenagem de carga containerizada e carga geral, no âmbito do planejamento do Governo Federal.
2. A esse respeito, a área técnica deste Departamento, elaborou a Nota Técnica nº 7/2025/CGMO-DNOP-MPOR/DNOP-SNP-MPOR/SNP-MPOR (9326070), com a qual me alinho, na qual é apresentada o Ato Justificatório da área em questão, acompanhada do EVTEA da área (9163090) visando a abertura de novas consultas e audiências públicas por parte da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
3. Com base nos documentos elaborados, observa-se que a modelagem do terminal Tecon Santos 10 foi desenvolvida seguindo um conjunto de diretrizes alinhadas às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor portuário, com foco na atração de investimentos e na modernização dos portos e terminais portuários brasileiros.
4. Ressalto, ainda, que a referida Nota Técnica faz menção no sentido de que a Agência deverá se manifestar acerca do modelo concorrencial do projeto, conforme previsto na [Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#). A esse respeito, destaco que a análise anterior é do ano de 2022, sendo inegável que, diante das recentes movimentações no mercado de contêineres no Brasil, inclusive no Porto de Santos, torna-se essencial a realização de uma nova análise por parte da ANTAQ no âmbito da licitação do terminal Tecon Santos 10.
5. Diante desse novo contexto, é fato que foi alterada significativamente a dinâmica concorrencial do setor, ampliando a presença de grandes armadores na operação portuária. Essas mudanças podem impactar a competitividade, a estrutura de mercado e o nível de concentração, fatores que devem ser avaliados para garantir um ambiente equilibrado e eficiente, em conformidade com os princípios regulatórios e as melhores práticas de defesa da concorrência. Dessa forma, a atualização da análise

concorrencial é necessária para assegurar que a licitação do Tecon Santos 10 fomente a concorrência e maximize os benefícios para o setor portuário e a economia nacional.

6. Desta feita, encaminho os autos sugerindo, caso V.S.<sup>a</sup> esteja de acordo:

I - a aprovação dos estudos em questão;

II - que, ato contínuo da aprovação dos estudos por parte do MPor, os mesmos sejam encaminhados para providências de abertura de novas consultas e audiências públicas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, bem como a realização de nova análise concorrencial; e

III - Oficiar a Autoridade Portuária de Santos (APS), dando ciência da nova versão dos documentos e dos ajustes realizado, ressaltando o caráter restrito das informações até a publicação do Edital de Licitação.

7. Sem mais, à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

BRUNO NERI DA SILVA  
Diretor de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neri da Silva, Diretor(a) do Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias**, em 31/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9327249** e o código CRC **52E0EBC6**.



Referência: Processo nº 50840.102304/2021-20



SEI nº 9327249

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: